

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.670, de
15 de DEZEMBRO de 1993

Dispõe sobre a concessão de
subvenção especial à
ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS
DE SAMBA E BLOCOS
CARNAVALESCOS DE
GUARATINGUETÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial à ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE GUARATINGUETÁ, na importância de CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Artigo 2º - Para atender as despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na seguinte dotação:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
12.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	
08 - Educação e Cultura	
65 - Turismo	
363 - Promoção do Turismo	
3 2 3 1 - Subvenções Sociais	CR\$ 3.000.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:

99.99.999.9 - Reserva de Contigência	CR\$ 3.000.000,00
--------------------------------------	-------------------



**LEI Nº 2.670, de
15 de DEZEMBRO de 1993**

- Fls. 02 -

Artigo 4º - A Associação de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deverá encaminhar a prestação de contas à Prefeitura, da aplicação discriminada da subvenção de cada agremiação.

Parágrafo Único - A agremiação que não comprovar a aplicação da subvenção recebida, não poderá receber subvenção no próximo Carnaval.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de dezembro de 1993.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipal nº XXV.